

Comissão Permanente do Programa de Desenvolvimento dos Conselhos Regionais de Administração
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF - CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1843 - www.cfa.org.br

EXTRATO DE CONVÊNIO

PROCESSO SEI Nº: 476922.001086/2024-11

PROJETO: Governança organizacional pública

CONVÊNIO Nº: 65/2024

OBJETO: implantação de processos para atendimento aos requisitos da Lei de Acesso à Informação; implantação de instrumentos de controle de gestão de processos; Realização de diagnóstico relacionado cumprimento da Lei 14.611/2023; Treinamentos para plenos controles de gestão e responsabilização de resultados, visando alcançar o pilar accountability para fortalecimento do processos de gestão e governança na prestação de contas; implementação de canal e controle de processos de representações e denúncias recebidas pela unidades

CNPJ CONVENENTE: 01.264.266/0001-04

CONVENENTE: Conselho Regional de Administração do Distrito Federal

CONCEDENTE: Conselho Federal de Administração

OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:

- a) transferir ao CRA os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, de acordo com o valor aprovado;
- b) acompanhar o desenvolvimento do projeto e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados ao mesmo;
- c) analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio;
- d) analisar e exarar parecer quanto à prestação de contas do Convênio;
- e) divulgar atos normativos e orientar o CRA quanto à correta execução do Convênio;
- f) obedecer todas as condições constantes do Regulamento aprovado pela Resolução Normativa CFA nº 638, de 15 de dezembro de 2023.

OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE:

- a) executar o objeto pactuado na cláusula primeira, de acordo com o projeto aprovado;
- b) cumprir as metas estabelecidas no projeto de que trata este Convênio, peça integrante deste, nos prazos fixados no cronograma de execução, conforme aprovado;
- c) submeter previamente ao CFA qualquer proposta de alteração do projeto, na forma definida neste instrumento e no Regulamento do PRODER, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- d) observar, na contratação de serviços ou aquisições de bens vinculados à execução do objeto deste Convênio, os princípios e normas legais aplicáveis;
- e) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta corrente específica do convênio, aberta em instituições financeiras controladas pela União, inclusive os resultantes de aplicação financeira;
- f) facilitar o monitoramento e o acompanhamento da Comissão Permanente do PRODER/CFA, permitindo-lhe efetuar visitas *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os

documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação realizada e aos contratos celebrados;

g) assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do CFA em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Convênio, por meio da aposição da marca do CFA, conforme o disposto no Manual de Identidade Visual da Profissão de Administrador, aprovado pela Resolução Normativa CFA nº 594, de 17 de dezembro de 2020, ou outra norma que venha a substituí-la;

h) publicar, em seu sítio oficial na internet, consulta ao extrato do convênio, contendo, pelo menos, o número do Convênio, órgão concedente, objeto, vigência, valores e a data de liberação dos recursos;

i) restituir ao Conselho Federal de Administração os valores repassados, inclusive os valores obtidos nas aplicações financeiras realizadas a partir da data do recebimento do recurso, quando não for executado o objeto, integral ou parcialmente, ou quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da acordada;

j) apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento e no Anexo II da Resolução Normativa CFA nº 638, de 15 de dezembro de 2023 e demais dispositivos dela constantes;

k) obedecer todas as condições constantes do Regulamento aprovado pela Resolução Normativa CFA nº 638, de 15 de dezembro de 2023.

VALOR APROVADO: R\$56.580,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos e oitenta reais)

CONTRAPARTIDA CONVENIENTE: R\$28.242,76 (vinte e oito mil, duzentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos)

REPASSE CONCEDENTE: R\$28.337,24 (vinte e oito mil, trezentos e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos)

DATA DA ASSINATURA DA AVENÇA: 13/06/2024

VIGÊNCIA: 28/06/2024 a 25/03/2025 (9 meses)

Data da publicação do Extrato de Convênio no Portal da Transparência: 28/06/2024



Documento assinado eletronicamente por **Adm^a. Ana Maria de Araújo Ferreira**, Assessor(a) da **Presidência**, em 28/06/2024, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **2701569** e o código CRC **0B54DC9D**.